LEI N° 3289, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender ao Programa de Fitoterápicos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.802,37 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2054 - Fitoterápicos

3.3.90.30.00.00.3495 – Material de Consumo.....	R$ 19.188,53
3.3.90.36.00.00.3495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R$ 14.400,00
4.4.90.52.00.00.3495 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 52.213,84
TOTAL.....	**R$ 85.802,37**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 495 - conta bancária 624.003-5.....	R$ 33.588,53
O Superávit Financeiro da Fonte 495 - conta bancária 624.018-3.....	R$ 52.213,84
TOTAL.....	**R$ 85.802,37**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Agosto de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal